



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



PORTARIA CFO-SE-4, de 10 de janeiro de 2002

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no exercício de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, ?ad referendun? do Plenário, e de acordo com o que consta do processo CFO-13009/2001 (CRO-MG-3274/2001),

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder renovação de reconhecimento do curso de especialização em Endodontia, promovido pela Universidade de Itaúna, coordenado pelo professor Frank Ferreira Silveira.

Art. 2º. O reconhecimento referido no artigo anterior é concedido para o período de 18.02.2002 a 04.07.2003.

Art. 3º. Dê-se ciência.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro 2002.

MIGUEL ÁLVARO SANTIAGO NOBRE, CD
PRESIDENTE

